

91

ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA Social

1° TERMO ADITIVO

DO CONTRATO N° 24

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO EDUCADOR (A) SOCIAL / PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL E ALTERAÇÃO DO VALOR GLOBAL.

BASE LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, Lei Municipal n.º 214/2021 de 16/03/2021

DATA: 01 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024

CONTRATADO: ISA TATIANE DIAS SANTOS

Show

2074



TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24

TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE
A SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E ISA
TATIANE DIAS SANTOS, NA FORMA
ABAIXO.

Pelo presente termo aditivo de contrato de trabalho por tempo determinado e na melhor forma de direito, reuniram-se de um lado a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ: 14.817.174.0001-56, neste ato representado por seu titular a Secretária Municipal, SOMAIA ANDRADE GOMES, brasileira, casada, portadora do CPF sob o n.º 015.913.415-31, domiciliada na sede administrativa deste município, sito a Rua Orlando Magalhaes Maia, nº 1224, Bairro Jardins em Aracaju/SE doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, ISA TATIANE DIAS SANTOS, brasileiro(a), maior e capaz, EDUCADOR(A) SOCIAL, residente e domiciliado(a) na rua B, Conjunto Manoel Francelino Costa sn, Divina Pastora, portador(a) de RG nº 2.409.130-8 SSP/SE, CPF \mathtt{n}° 080.945.175-14, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO(A), tendo em vista o que consta no contrato n.º 24, em conformidade com a legislação vigente e considerando as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO

O presente contrato reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divina Pastora Lei nº. 12/1994, observandose todas as normas relativas a esta modalidade de contratação, em conformidade com o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei Municipal n.º 113 de 19 de junho de 2013, Lei Municipal n.º 214 de 16 de março de 2021, objetivando suprir necessidade de excepcional interesse público enquanto estiver em andamento os trâmites necessários para a deflagração do concurso público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO CONTRATO

O presente Aditivo vigorará pelo prazo de até 06 (meses), período compreendido entre 01 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado caso persistam os motivos que deram origem à contratação inicial, na forma Art. 37, inciso



IX, da Constituição Federal de 1988, em consonância com art. 2° da lei 214/2021.

- \$1°. Nos termos do art. 2° do decreto n.º 047/2019 e com o termo de ajustamento de conduta(TAC) Processo nº201981400025, as partes acordam que o presente contrato será imediatamente rescindido, independente do prazo de vigência fixado na presente cláusula e de notificação, caso venha a ser realizado e concluído o Concurso Público com vagas para as mesmas funções, desde que haja a convocação e a nomeação dos aprovados. Da mesma forma, acordam que, incidindo a presente cláusula, o(a) contratado(a) não possui qualquer direito à indenização referente ao prazo remanescente para conclusão do pacto, não podendo promover qualquer reclamação em juízo ou fora dele.
- \$2°. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem direito à indenização, desde que justificado pelo interesse público ou ausência de necessidade administrativa, resguardadas parcelas remuneratórias correspondentes aos serviços já efetivamente prestado.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

O presente aditivo visa à prorrogação de prazo contratual e alteração do valor, destinado a atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DIVINA PASTORA** para o exercício de 2024, decorrente do Contrato Temporário por tempo determinado de n. ° 24, conforme segue abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04002 - Fundo Municipal de Assistência

Social

AÇÃO: 2074 - Proteção Social Básica

2102 - Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica e da Proteção

Social Especial

ELEMENTO DE DESPESA: 31900400 - Contratação por Tempo

Determinado

FONTE DE RECURSO: 16600000 - Transferência de Recurso do

Fundo Nacional de Assistência Social

16690000 - Outros Recursos Destinados a

Assistência Social

15000000 - Ordinário

10th



CLAÚSULA QUARTA - DO VALOR

- A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DIVINA PASTORA pagará ao(à) CONTRATADO(A), em remuneração aos serviços contratados a importância de R\$ 1.412,00 (mil quaqtrocentos e doze reais) por mês, a título de salário, perfazendo o valor global do aditivo em R\$8.472,00 (oito mil quatrocentos e setenta e dois).
- **\$1°.** Excepcionalmente poderá ser acrescida de 20% a remuneração das horas trabalhadas em regime noturno, compreendido aquele préstimo desenvolvido entre 22h de um dia até 05h do outro, considerada a redução de jornada.
- **\$2°.** Será acrescida de adicional de insalubridade, em percentuais de 10%, 20% ou 40%, conforme o grau de exposição, quando a atividade desenvolvida estiver listada naquelas previstas na Norma Regulamentar n° 15 do Ministério do Trabalho e Emprego.
- **§3°.** Os valores ora contratados não serão reajustados, salvo se a remuneração for vinculada ao salário mínimo e o mesmo sofrer alteração.

CLAÚSULA QUINTA - DECLARAÇÃO

O CONTRATADO (A) declara estar ciente da alteração nas circunstâncias que caracterizam o excepcional interesse público na celebração do presente contrato quanto aos seus fundamentos, considerando a decisão administrativa de realizar o concurso público para as mesmas funções contratadas, não apresentando qualquer discordância no que tange à possibilidade de rescisão unilateral sem qualquer direito indenizatório caso venham a ser convocados candidatos aprovados no certame que será realizado.

CLAÚSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Divina Pastora/SE, 28 de junho de 2024.

SOMAIA ANDRADE GOMES

Secretaria Municipal de Assistência Social

Praça da Matriz - Centro - CEP: 49.650-000 - Divina Pastora/SE CNPJ: 13.108.733/0001-96 (S) die



ISA TATIANE DIAS SANTOS

CPF: 080.945.175-14 CONTRATADO (A)

Testemunhas:

Driels de souza lama CPF: 042.783.695-65

Katuieho barono dos sonto Liono CPF: 035 999 315-00

